TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Projeto Básico

Objeto	Prestação de serviço de capacitação para servidores da Justiça Eleitoral, mediante curso a distância para o desenvolvimento do tema **Audiodescrição de imagens** consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.

Objetivos	Disponibilizar conhecimentos, técnicas e conceitos de audiodescrição de imagens para que as unidades possam conferir acessibilidade aos seus serviços fornecendo meios para que pessoas com deficiência tenham acesso à descrição de imagens, fotografias, gráficos, cartazes e possam ter amplo acesso à informação. Espera-se que ao final do curso os participantes sejam capazes de: • Identificar os conceitos essenciais sobre audiodescrição, bem como as diretrizes e os públicos a que se destina; • Produzir roteiros de imagens estáticas (fotografias, cartazes, quadrinhos, descrição de espaços de circulação) e de imagens dinâmicas (vídeos).

Justificativas	Considerando o que dita o art. 4º, I, da ResoluçãoCNJ nº 401/2021, todo o Poder Judiciário deve promover a acessibilidade e implementar o uso da audiodescrição, além de outros recursos de acessibilidade, bem como a necessidade da Administração Pública em assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, há a necessidade de capacitação dos servidores para alcançar tais objetivos e implementar o cumprimento legal nos seus serviços e produtos, de modo que os expedientes legais e as publicações do TSE sejam inclusivos, respeitando o direito de tratamento equânime e o acesso à informação.

Metodologia	Exposição audiovisual.

Requisitos do proponente	I) formação do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar(em) compatível(is) com o conteúdo e a metodologia previstos para a capacitação, a ser comprovada mediante apresentação de currículo; II) caso o TSE entenda necessário, o interessado deve disponibilizar todas as informações indispensáveis para a comprovação da legitimidade dos documentos solicitados, a exemplo da cópia do contrato que deu suporte à contratação da qual decorreu o comprovante de experiência em instrutoria, do endereço atual da contratante da ocasião, do local em que foram prestados os serviços, dentre outros.

Modalidade	A distância mediante encontros síncronos por videoconferência e assíncronos, em aulas gravadas.

Tipo de turma	Fechada

Conteúdo mínimo	• Introdução à Audiodescrição (AD): conceitos, públicos, diretrizes e aplicabilidade; • Públicos da AD e as barreiras comunicacionais; • Como pensam as imagens e como as lemos; • AD de imagens estáticas; • Escrita de roteiro audiodescritivo; • Fotografias, pinturas, gráficos e logomarcas; • AD de imagens dinâmicas; • AD de vídeos curtos.

Carga horária	20h em cada turma (previsão de 4 turmas).

Local	Os serviços deverão ser prestados em ambiente virtual com a disponibilização dos conteúdos de forma síncrona e assíncrona.

Público-alvo	Todos os servidores da JE (TSE e regionais), em especial, aqueles ligados com divulgação, por email, de eventos, cursos, palestras e correlatos, além de servidores responsáveis por elaboração de relatórios, publicações, conteúdo para redes sociais, portais da Internet e intranet ou qualquer meio em que haja figuras, gráficos, imagens, fotografias e correlatos.

Quantidade de participantes	**80 (oitenta) vagas** sendo: 40 (quarenta) vagas para unidades do TSE; 35 (trinta e cinco) vagas para TREs 5 (cinco) vagas para Rede de Acessibilidade. Sugestão de, no máximo, 20 alunos por turma.

Período e horário de realização	Primeira turma: preferencialmente na segunda quinzena de fevereiro, em dias úteis, no turno vespertino. Demais turmas: a definir.

Avaliação da ação de capacitação	A Seção de Educação Corporativa (SEDUC) aplicará **avaliação de reação** ao final do curso por meio de formulário a ser preenchido pelos servidores inscritos com o intuito de medir o grau de satisfação dos participantes. Os dados obtidos serão utilizados pela Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento como subsídio para a organização de eventos futuros.

Condições para pagamento	• Entrega da carga horária mínima prevista; • Pleno atendimento ao conteúdo mínimo, à metodologia e a modalidade previstos; • Emissão de nota fiscal ou recibo de prestação de serviços; • Situação fiscal e trabalhista regular.

Sanções	• Caso a contratada não inicie a realização do curso no dia agendado e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 3% (três por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 02(dois) dias. • Após o 2º (segundo) dia de atraso no início do curso, o objeto deste contrato poderá ser recusado, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do objeto, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e nos instrumentos contratuais. • Depois de iniciado o curso, no caso de interrupção nas atividades por tempo superior a meia hora e limitado a uma hora e meia, presente o interesse público e a plena possibilidade de reposição, a Administração poderá aceitá-lo. Nesta hipótese, a contratada estará sujeita à multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo das consequências previstas em lei e nos instrumentos contratuais. • Caso a contratada supere o montante de uma hora e meia de interrupção e não haja a plena possibilidade de reposição, o serviço poderá ser recusado, configurando-se também nessa hipótese, a inexecução total do objeto contratado, estando sujeita à multa de 20%(vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das consequências previstas em lei e nos instrumentos contratuais. • As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitantemente, não ultrapassarão o limite de 10%(dez por cento) do valor total contratado.

Fiscalização	A fiscalização do contrato ficará a cargo da Seção de Educação Corporativa do TSE

ANA CLAUDIA CHAGAS ESTELLITA LINS
COORDENADOR(A) DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Documento assinado eletronicamente em **21/01/2022, às 09:21**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

ZÉLIA OLIVEIRA DE MIRANDA
SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DE PESSOAS - SUBSTITUTO(A)

Documento assinado eletronicamente em **21/01/2022, às 13:14**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1905348&crc=356555EE, informando, caso não preenchido, o código verificador **1905348** e o código CRC **356555EE**.

Criado por luise.vieira, versão 23 por luise.vieira em 20/01/2022 18:10:31.